



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES.**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
**Secretaria Municipal de Administração**  
Rua Ângela Savernigni, 93, Centro - CEP 29725-000 - Marilândia - ES  
Fax: (27) 3724-2981 - Telefone: (27) 3724-2964  
e-mail - administracao@marilandia.es.gov.br

**LEI Nº 863, de 18 de novembro de 2009.**

**EMENTA:** AUTORIZA A PERMUTA DE BENS IMÓVEIS.

O Prefeito Municipal de Marilândia, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal, **Aprovou e Ele Sanciona** a seguinte **LEI**:

**Art.1º:** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a permutar o imóvel urbano localizado na esquina entre as Ruas Dionísio Falqueto e Projetada, com área de 176,96 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), de propriedade da Prefeitura Municipal de Marilândia, com o imóvel rural localizado na Estrada Marilândia a Alto Liberdade, Km 02, com área total de 3.425,13 m<sup>2</sup>, avaliado em R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais), de propriedade do Sr. Pedro Paulo Petri, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF n.º 007.990.777-63, inscrito no cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marilândia sob o n.º 1.222 do livro 2-G.

**Parágrafo Único:** O imóvel de propriedade da Municipalidade trata-se de um imóvel dominical, razão pela qual não se faz necessário a sua desafetação.

**Art.2º:** A permuta supra citada faz-se imprescindível para sediar a garagem, lavador e Oficina Mecânica da Prefeitura Municipal de Marilândia, tendo em vista que o Imóvel onde hoje encontra-se sediada a mesma, será destinado a Construção da Sede da Unidade de Saúde da Gente para atendimento a duas equipes do Programa Saúde da Família – PSF.

**Art.3º:** Os imóveis a serem permutados foram avaliados através de Comissão designada pelo Decreto n.º 1609/2009, tendo sido apurado que os mesmos apresentam valores distintos, razão pela qual o Município de Marilândia repassará ao Sr. Pedro Paulo Petri, a diferença de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

**Art.4º:** Tratando-se de permuta para atender as necessidades precípua da administração Pública, conforme dispõe o artigo 24, incisos X da Lei 8.666/1993, sem oposição do particular, fica o Município responsável pelo pagamento dos valores cartorários resultantes desta lei.

**Art.5º:** Fazem parte deste Projeto, as escrituras, plantas de localização e Avaliação anexas.

**Art.6º:** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Marilândia/ES, 18 de novembro de 2009.

**Gêder Camata**  
Prefeito Municipal

Registrada na SEMAD  
Da P.M.M.  
Em, 18/11/2009.

*Antusa Agrisi Milanesi*  
Secretária da SEMAD

O PRESENTE ATO FOI AFIKADO NESTA  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA-ES  
EM: 18 / 11 / 20 09  
SERVIDOR  
*Kátia A. Lunz*  
Assessora de Gabinete

**Data de Publicação**

O PRESENTE ATO FOI AFIKADO NESTA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA ESPÍRITO SANTO  
EM: 18 / 11 / 20 09  
SERVIDOR  
*Gilmara Passamani Pereira*  
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO  
MAT N.º 039





**APRESENTANTE:** Prefeitura Municipal de Marilândia, CGC Nº.27.744.176/0001-69. **PROPRIETÁRIA:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA, CGC n.º 27.744.176/0001-69. **IMÓVEL:** UMA ÁREA DE TERRAS, medindo 46.593,00m<sup>2</sup> (quarenta e seis mil e quinhentos e noventa e três metros quadrados), com todas as benfeitorias existentes, situada atualmente, nas margens direita do Rio Liberdade, nesta cidade de Marilândia, ES, confrontando-se com Rio Liberdade, Dionísio Falquetto, Orival Bento Guerini, Josias Barteli, Mario Venturini, Deolindo Sebastião Magnago, Lindolpho Julião Vieira, José de Souza e Jardim da Infância. **TÍTULO E FORMA:** Escritura publica de permuta, lavrada no Cartório de Notas de Marilândia, livro 8-B, fls. 62v, aos 23/06/88. **VALOR:** Cz\$.1.500.000,00. **REGISTRO ANTERIOR:** 5.782, livro 3 auxiliar, do Cartório do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Colatina-ES. Dou fé. Marilândia, 19 de março de 2001. Eu, \_\_\_\_\_, Oficial que digitei, conferi e assino.

Transportada a área de 156,00m<sup>2</sup>, para o registro nº 040, transferida para José Luis Passamani, permuta.  
 Transportada a área do Lote Urbano de nº 5, da Q - "G", medindo 236,10m<sup>2</sup>, Registro 048, transferida para Robson Gotardo, permuta.  
 Transportada a área dos Lotes urbanos de n.º 04 e 05, com área de 233,16m<sup>2</sup> e área de 196,92m<sup>2</sup>. Registro 180, para Antonio Luiz Camata e Irmão.  
 Transportada a área do Lote Nº.01, da Quadra H, com área de 332,51m<sup>2</sup>, para Antonio Luiz Camata e Irmão, Registro Nº. 174.  
 Transportada a área do Lote Nº.02, da Quadra H, do Loteamento Municipal de Marilândia, com área de 305,64m<sup>2</sup>, para Antonio Luiz Camata e Irmão.  
 Transportada a área de 664,17m<sup>2</sup>, para o registro Nº.262, doada para o Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.  
 Transportada a área de 375,00m<sup>2</sup>, para o registro Nº.292, alienado em favor de: Ministério Público do Estado do Espírito Santo  
 Transportada a área de 900,00m<sup>2</sup>, para o registro Nº.293, alienado em favor de: Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.  
 Transportada a área de 396,00m<sup>2</sup>, para o registro Nº.306, livro C-2, alienado em favor de: Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo.  
 Transportada a área de 261,72m<sup>2</sup>, para o registro Nº.314, livro C-2, alienado em favor de Francisco Rosa de Souza. Área remanescente = 42.535,78m<sup>2</sup>.

**Av.-I--220.:** PROTOCOLO Nº.524. DATA: 17/10/2008. **TRANSPORTE.** Transportado o LOTE Nº.15, DA QUADRA "A", medindo 300,00m<sup>2</sup>, para o Registro Nº.414, do livro C-2, doada para Câmara dos Dirigentes Lojistas de Marilândia, do Estado do Espírito Santo. Área remanescente 42.235,78m<sup>2</sup>. Dou fé. Marilândia, 17 de outubro de 2008. Eu, \_\_\_\_\_, Oficial que digitei, conferi e assino.



Tabela	Item	Letra	Valor	Porcento	Totais
3	I	A	6,70	0,67	7,37
3	I	B	0,68	0,26	2,94
3	II	-	2,82	0,34	3,81
3	III	-	1,31	0,13	1,47
3	IV	7x	9,33	0,93	10,31
3	V	-	1,45	0,38	3,81
3	VI	-	1,47	0,34	3,81

PT 10 5/11 TCEN RE RS33,52

**CERTIDÃO ATUALIZADA**

A presente certidão, extraída por meio reprográfico, de acordo com o § 1º do artigo 19, da lei 6.015/73, confere com o original. (Válida por 30 (trinta) dias, a partir de sua emissão).

O referido é verdade e dou fé.  
Marilândia, 29 de janeiro de 2009.

\_\_\_\_\_  
CLAUDIOMIR RENATO LORENZONI  
Oficial



